



3º TERMO ADITIVO

Convênio nº 03/2020 – SMS

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, na qualidade de gestora do SUS Municipal, doravante denominado simplesmente **SECRETARIA**, e de outro o Hospital Filantrópico, **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO** doravante denominado simplesmente **HOSPITAL**, resolvem em comum acordo aditar o Convênio nº 03/2020 – SMS, celebrado em 13 de maio de 2020, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente tem por objeto a prestação de serviços de saúde hospitalares visando o enfrentamento à pandemia do Coronavírus – COVID-19 (incluindo apoio diagnóstico e terapêutico), pelo **HOSPITAL**, integrante da rede de serviços de saúde localizado no Município de São José do Rio Preto, aos usuários do Sistema Único de Saúde, em regime de complementação com o poder público municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 O valor global estimado para a execução do presente Convênio fica adicionado na importância de R\$ 604.800,00 (seiscentos e quatro mil e oitocentos reais), conforme Ficha de Programação Orçamentária – FPO:

| VALOR ADICIONAL AO CONVÊNIO DE 03 DE SETEMBRO A 05 DE NOVEMBRO DE 2020 (63 DIAS) | | | | |
|--|----------|------------|---------------------|-----------------------|
| INTERNAÇÃO | | | | |
| DESCRIÇÃO | LEITOS | DIÁRIAS | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| UTI COVID-19 | 6 | 378 | R\$ 1.600,00 | R\$ 604.800,00 |
| TOTAL HOSPITALAR | 6 | 378 | R\$ 1.600,00 | R\$ 604.800,00 |

Obs.: Valores estabelecidos na Portaria MS/SAES nº 237, de 18 de março de 2020.

2.2 O valor global deste Aditivo fica adicionado ao Plano de Trabalho proposto pela Entidade para celebração do 1º Termo Aditivo, cujo valor igualmente fica adicionado ao Cronograma de Desembolso, a partir da data de assinatura e onera o Fundo Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.



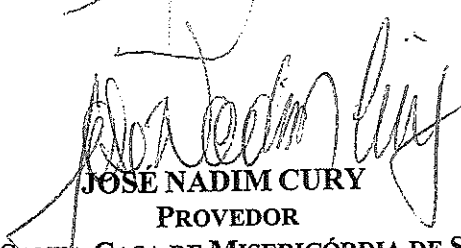
CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas do Convênio.

E por estarem as partes justas e conveniadas, firmam o presente Termo em 03 (três) vias.

São José do Rio Preto, 03 de setembro de 2020.


ALDENIS ALBANÊZE BORIM
SECRETÁRIO MUNICIPAL SAÚDE


JOSE NADIM CURY
PROVEDOR

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE S. J. RIO PRETO



**ANEXO RP-15 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE CONVÊNIO**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO.

CONVENIADA: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO.

TERMO DE CONVÊNIO Nº(DE ORIGEM): 03/2020 – SMS (3º Termo Aditivo)

OBJETO: Prestação de serviços de saúde hospitalares, visando o enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19 pelo HOSPITAL, que é integrante da rede de serviços de saúde localizado no Município de São José do Rio Preto, aos usuários do Sistema Único de Saúde, em regime de complementação com o poder público municipal, cujas despesas serão suportadas pelas transferências de recursos do Ministério da Saúde.

ADVOGADO(S)/Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: São José do Rio Preto, 03 de setembro de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: Edson Edinho Coelho Araujo.

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 496.630.038-04 RG: 3676030

Data de Nascimento: 30/07/1949

Endereço Residencial Completo: Rua Rubião Junior, 3127, Centro – S. J. Rio Preto/SP

E-mail institucional: gabpref@empro.com.br

E-mail pessoal: gabpref@empro.com.br

Telefone: (17) 3203-1135

Assinatura: _____

Prefeito Edinho Araujo



Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:

Nome: Aldenis Albaneze Borim.
Cargo: Secretário Municipal de Saúde
CPF: 785.663.048-53 RG: 6.498.064-9
Data de Nascimento: 20/02/1955
Endereço Residencial Completo: Rua Coronel Spinola de Castro, nº 4365, Apto. 124-A, Centro,
CEP: 15.015-500 – São José do Rio Preto – SP.
E-mail institucional: smsaude@riopreto.sp.gov.br
E-mail pessoal: aldenis@famerp.
Telefone: (17) 3216-9740

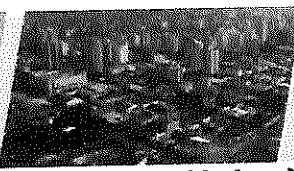
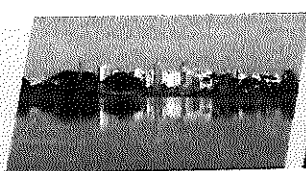
Assinatura: _____

PELA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome: José Nadim Cury
Cargo: Provedor
CPF: 002.545.948-16 RG: 7.770.895
Data de Nascimento: 01/09/1955
Endereço residencial completo: Rua Prudente de Moraes, nº 2247, Boa Vista
CEP: 15.025-045 – São José do Rio Preto – SP.
E-mail institucional: administracao@santacasariopreto.com.br
E-mail pessoal: provedoria@santacasariopreto.com.br
Telefone(s): (17) 2139-9258

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO: 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 03/2020-SMS - QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O HOSPITAL FILANTRÓPICO, IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO.

OBJETO: O PRESENTE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE HOSPITALARES VISANDO O ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS – COVID-19 (INCLUINDO APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO), PELO HOSPITAL, INTEGRANTE DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, EM REGIME DE COMPLEMENTAÇÃO COM O PODER PÚBLICO MUNICIPAL.

VALOR: O VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA A EXECUÇÃO DO PRESENTE CONVÊNIO FICA ADICIONADO NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 604.800,00 (SEISCENTOS E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS), CONFORME FICHA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – FPO.

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, LEI FEDERAL Nº 8.080/1990, CF/1988.

DATA DE ASSINATURA: 03 DE SETEMBRO DE 2020.

Pela SMS, Aldenis Albaneze Borim, pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia, José Nadim Cury.